



CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS DE INVERNO DE VANCOUVER - 2010

SKI ALPINO

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve definiu os critérios para a escolha de esquiadores para os Jogos Olímpicos de Inverno, a serem realizados em Vancouver no ano de 2010. Para a participação nesse evento, os (as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Ski Alpino devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

1) estar aptos a comunicar-se na Língua Portuguesa, objetivando poder dar entrevistas em português e nesta língua comunicar-se com a imprensa, oficiais, atletas, etc;

2) ter participado do XXIV Campeonato Brasileiro de Ski Alpino em 2009, com data e local a serem publicados no site da CBDN – www.cbdn.org.br;

3) obter a classificação de acordo com os critérios estabelecidos pela FIS – *Fédération Internationale de Ski*, intitulados como “*Qualification Systems for XXI Olympic Winter Games, Vancouver 2010*”.

4) Para a escolha dos representantes no Ski Alpino a CBDN considerará a última Lista de Pontos FIS emitida no mês de Dezembro de 2009. Assim se objetiva dar um maior prazo de saudável competição entre os atletas e também dar aos atletas escolhidos a oportunidade de concentrar esforços na preparação para os Jogos durante o mês de Janeiro de 2010.

4.1) Pelo critério de Basic Cota segundo item 3.4.1 do critério de classificação da FIS citado no item 3 deste, caso uma nação não tenha nenhum atleta entre os 500 do mundo ela poderá inscrever um homem e uma mulher para as provas de SL - *Slalom* e GS – *Slalom Gigante*, desde que:

- tenha no máximo 140 pontos FIS da respectiva disciplina na Lista de Pontos FIS publicada no final do período de classificação (25.01.2009);

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 – Bloco II
11º andar – conj. 111/112
04548-005 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

- tenha participado do Campeonato Mundial de Ski Alpino FIS de 2009, ou do Campeonato Mundial Junior de Ski Alpino FIS de 2009 (item 6 do Critério FIS - “Special Considerations”);

Para o caso de se ter mais de um atleta com índice olímpico, por sexo, disputando uma única vaga, dar-se-á preferência ao atleta que:

4.1.1) apresentar a maior distância em relação a pontuação máxima permitida de seus pontos FIS de SL – *Slalom* e GS – *Slalom Gigante* na ocasião da publicação da Lista final de Dezembro de 2009:

Exemplos:

No caso de um atleta (A) ter respectivamente 119 pontos em SL e 110 pontos em GS e outro atleta (B) possuir 115 pontos em SL e 111 em GS, a escolha recairá sobre o atleta (B):

$$\begin{aligned} A &- (119 - 140) + (110 - 140) = - 51 \\ B &- (115 - 140) + (111 - 140) = - 54 \end{aligned}$$

Observação: Caso um atleta obtiver o índice em uma única disciplina, ou seja, só será computada a diferença dos pontos desta disciplina para o máximo de pontos permitidos.

Exemplo:

Atleta (A) - 110 em GS e 130 em SL
Atleta (B) - 115 em SL
Atleta (C) - 80 em GS
Atleta (D) - 120 em SL e 102 no GS

$$\begin{aligned} A &- (110 - 140) + (130 - 140) = - 40 \\ B &- (115 - 140) = - 25 \\ C &- (80 - 140) = - 60 \\ D &- (120 - 140) + (102 - 140) = -58 \end{aligned}$$

A escolha recairá sobre o atleta (C).

4.1.2) Se houver o empate, será escolhido o atleta com a maior diferença entre seus pontos FIS e o máximo permitido de sua melhor disciplina.

Exemplo:

Atleta (E) - 100 em SL e 115 em GS
Atleta (F) - 90 em GS e 125 em SL

E - $(100 - 140) + (115 - 140) = - 65$
F - $(90 - 140) + (125 - 140) = - 65$

A escolha recairá sobre o atleta (F), pois o mesmo possui uma diferença de 50 pontos em sua melhor disciplina (GS) enquanto o atleta (E) possui uma diferença de apenas 40 pontos em sua melhor disciplina (SL).

4.1.3) Se ainda persistir o empate, a escolha recairá sobre o atleta quem obteve os mais baixos pontos FIS em seu melhor resultado, dentre todas as provas de SL e GS, no período de 15-11-2008 a 30-12-2009.

4.2) Pelo critério de Top 500 segundo o item 3.4.2 do critério de classificação da FIS, tendo o Brasil apenas um competidor entre os Top 500 da Lista de Pontos FIS de 25.01.2010, o Brasil receberá uma vaga adicional para um terceiro atleta.

Neste caso, teríamos:

- um(a) atleta “Top 500” classificado(a) pelo item 3.4.2 do critério de classificação da FIS;
- um(a) atleta do mesmo sexo do(a) atleta “Top” 500 supra, escolhido pelo item 4.1) acima;
- um(a) atleta do sexo oposto ao(à) atleta “Top 500” acima referido, escolhido(a) pelo item 4.1) acima.

4.2.1) Os atletas do Top 500 que não classificarem pelo item 3.4.2 do critério de classificação da FIS poderão ainda obter a vaga pelo 3.4.4. Esta vaga recairá sobre o atleta que apresentar o maior número de pontos na tabela referida no item 3.4.4 (*Point Allocation for Global List*).

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 – Bloco II
11º andar – conj. 111/112
04548-005 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015



CASO ESPECIAL

Um competidor que fique impedido de participar do Campeonato Brasileiro de Ski Alpino de 2009 por motivo de saúde ou lesão, devidamente comprovada através de atestado médico, deverá apresentar, entretanto, condições técnicas, físicas e psicológicas, a exclusivo critério da CBDN, através de seus resultados em provas nos meses de Novembro/2009 e/ou Dezembro/2009, sendo que, a data limite para classificação será a última prova válida (inclusive) para a pontuação de acordo com a última Lista de Pontos FIS de Dezembro/2009.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 – Bloco II
11º andar – conj. 111/112
04548-005 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br